

Expediente nº 20.27.0010.0000137/2026-57

**PORTARIA Nº 204/2026
DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Institui Grupo de Trabalho (GT) destinado a elaborar o redesenho dos processos e a minuta de ato normativo referentes à Indenização por Desligamento de membros, servidores, requisitados e estagiários.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o recebimento do Relatório de Levantamento nº 01/2025 da Divisão de Auditoria Interna, que identificou pontos críticos no processo atual de indenização por desligamento, tais como a falta de padronização e a execução de atividades manuais desnecessárias;

Considerando a recomendação da auditoria para avaliar a viabilidade de edição de norma interna que autorize a instauração, de ofício, do processo de indenização, dispensando o requerimento formal como ato inaugural;

Considerando a necessidade de racionalizar o fluxo procedimental, suprimindo etapas intermediárias e restringindo a atuação do Ordenador de Despesa apenas aos momentos decisórios essenciais;

Considerando a importância de integrar a Divisão de Patrimônio ao fluxo procedimental, tanto para apuração de pendências de bens móveis, quanto para estabelecer procedimentos claros para restituição de valores ao erário, conforme a Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho (GT – Otimização de Desligamento)** destinado a realizar estudos técnicos, mapear novos fluxos e elaborar minuta de ato normativo para regulamentar e padronizar o processo de indenização por desligamento de membros, servidores, requisitados e estagiários, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar proposta de ato normativo que defina o fluxo de instauração de ofício dos processos de indenização, garantindo o contraditório e a transparência, conforme recomendação da auditoria interna;

II – implementar o redesenho dos processos de trabalho (fluxogramas), com base no modelo proposto no Apêndice I do Relatório de Levantamento, visando a supressão de etapas manuais e burocráticas;

III – definir os mecanismos de controle interno para a revisão dos cálculos indenizatórios e integração com a Divisão de Patrimônio para verificação de bens acautelados; e

IV – estabelecer o fluxo administrativo para os casos de “encontro de contas”, definindo procedimentos para cobrança e inscrição em dívida ativa quando houver valores a restituir ao MPSE, nos termos da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** (Assessora do Procurador-Geral de Justiça);

II – servidor **Givanilson Santos de Jesus** (Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária);

III – servidor **João Ricardo Correa de Oliveira e Silva** (Diretor Financeiro);

IV – servidora **Isabela de Aragão Dorna** (Coordenadora da Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça).

V – servidor **Victor José Pinto Ribeiro Silveira Almeida** (Coordenador da Divisão de Auditoria Interna); e

VI – servidora **Layla Vitória Gonçalves Fiel** (representante da Diretoria de Recursos Humanos – DRH).

§ 1º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** e secretariado pela servidora **Isabela de Aragão Dorna**.

Expediente nº 20.27.0010.0000137/2026-57

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, a coordenadora do Grupo de Trabalho será substituída pelo Promotor de Justiça **Francisco José de Oliveira Góis** (Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça).

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades e apresentar as minutas dos atos normativos e o relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **20/01/2026 11:56:02**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0000137/2026-57**